

## REGULAMENTO DE PROMOÇÃO

Por este instrumento particular, as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **CONTRATADAS**, oferecem aos consumidores elegíveis, a presente promoção, nas condições deste Regulamento:

### QUALIFICAÇÃO DO PROVEDOR DE INTERNET:

Razão Social:	LTA SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET LTDA			CNPJ:	44.573.602/0001-03	
Endereço:	RUA PEDRO MARTINS DE ANDRADE, 94		Bairro:	CASSIANO MESQUITA		
Complemento:		Cidade:	VISCONDE DO RIO BRANCO		UF:	MG
Telefone:	(32)98803-2111	Site:		e-mail:	LT@NEXTTEL.COM.BR	

### QUALIFICAÇÃO DA OPERADORA SCM:

Razão Social:	NEXT TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA			CNPJ:	07.231.825/0001-66			
Endereço:	RUA FLORIANO PEIXOTO, 61		Bairro:	CENTRO				
Complemento:	A	Cidade:	VISCONDE DO RIO BRANCO		UF:	MG	CEP:	36-520-000
Telefone:	(32)3551-1499	Site:	WWW.NEXTEVOCE.COM.BR		e-mail:	DIRETORIA@NEXTTEL.COM.BR		
Autorização SCM:	53500.031783/2008 Ato 1968 de 15/04/2008							

### QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA DE SUPORTE TÉCNICO:

Razão Social:	NDP SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA			CNPJ:	10.614.530/0001-83	
Endereço:	RUA FLORIANO PEIXOTO, 61		Bairro:			
Complemento:	TÉRREO	Cidade:	VISCONDE DO RIO BRANCO		UF:	MG
Telefone:	(32)3551-1499	Site:		e-mail:	LT@NEXTTEL.COM.BR	

### QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA DE TECNOLOGIA:

Razão Social:	ACME CORPORATION LTDA			CNPJ:	28.216.742/0001-78	
Endereço:	RUA P.H ROLFS, 81		Bairro:	CENTRO		
Complemento:	SALA 410	Cidade:	VIÇOSA		UF:	MG

Telefone:	(32)99822-7 531	Site:		e-mail:	FISCAL@ISP3.COM.B R
-----------	--------------------	-------	--	---------	------------------------

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA DE LOCAÇÃO:					
Razão Social:	OVA SERVICOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA		CNPJ:	44.551.962/0001-04	
Endereço:	Rua PEDRO MARTINS ANDRADE	Bairro:	NOBRE RESIDENCIAL CASSIANO MESQUITA		
Complemento:		Cidade:	VISCONDE DO RIO BRANCO	UF:	MG
Telefone:	(32)98803-2111	Site:		e-mail:	diretoria@nexttel.com.br

#### 1. Da abrangência:

1.1 A promoção realizada pelas CONTRATADAS é válida para a cidade de Ubá/MG e Tocantins/MG, ficando o ASSINANTE ciente de que a sua adesão a qualquer plano desta promoção está condicionada à aferição de prévia viabilidade técnica da ativação no local informado para a instalação do plano escolhido.

#### 2. Da participação:

2.1. Os participantes da promoção são pessoas físicas, clientes que estiverem dentro da área de prestação de serviços delimitada no item 1.1, condicionado à aferição prévia de viabilidade técnica de ativação no local.

2.1.1. A adesão à promoção dos clientes já sujeitos a fidelidade, ficará condicionada a análise das condições anteriormente estabelecidas no contrato de permanência firmado entre as partes, inclusive sobre a incidência de eventuais multas por descumprimento de prazos contratuais de permanência mínima do plano anterior.

2.2. Atuais e novos **ASSINANTES** deverão aderir aos Planos de 600, 800 e 1000 MB, conforme item 4 deste regulamento.

2.3. Somente maiores de 18 anos poderão participar da promoção.

2.4. As **CONTRATADAS** comprometem-se a manter em sigilo os dados fornecidos pelo participante, bem como se obriga a utilizá-los somente para os fins previstos na presente promoção.

#### 3. Período de vigência da Promoção:

3.1. A presente promoção é válida para a região geográfica referida no item 1.1 e vigorará pelo período de 24/03/2023 a 30/04/2023, no entanto, reservando-se **as CONTRATADAS** ao direito de alterar e retirar, a qualquer momento, quaisquer condições, eis que delas não se origina direito adquirido, sem prejuízo do já concedido até a sua cessação.

#### 4. Da Promoção:

4.1. O **ASSINANTE** que contratar os seguintes planos, farão jus:

- No Plano de **600MB**, ao benefício de isenção na mensalidade pelo período de 03 (três) meses, arcando com o valor de R\$ 99,88 (noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) referente a mensalidade do plano a partir do quarto mês, ao passo que os clientes não sujeitos à esta promoção e à permanência mínima pagarão o valor integral da mensalidade desde o primeiro mês;

- No Plano de **800MB**, ao benefício de isenção na mensalidade pelo período de 03 (três) meses, arcando com o valor de R\$ 129,88 (cento e vinte e nove reais oitenta e oito centavos) referente a mensalidade do plano a partir do quarto mês, ao passo que os clientes não sujeitos à esta promoção e à permanência mínima pagarão o valor integral da mensalidade desde o primeiro mês;

- No Plano de **600MB**, ao benefício de isenção na mensalidade pelo período de 03 (três) meses, arcando com o valor de R\$ 189,88 (cento e oitenta e nove reais oitenta e oito centavos) referente a mensalidade do plano a partir do quarto mês, ao passo que os clientes não sujeitos à esta promoção e à permanência mínima pagarão o valor integral da mensalidade desde o primeiro mês;

4.1.2. Ademais, além dos descontos oferecidos nas mensalidades acima mencionados, o **ASSINANTE**, nos **Planos de 600, 800 e 1000 MB**, fará jus ao benefício de isenção da Taxa de Instalação, ao passo que os **ASSINANTES** não sujeitos à permanência mínima e a esta promoção pagarão o seu valor integral que corresponde à 149,00 (cento e quarenta e nove reais).

4.2. Os **ASSINANTES** que aderirem à oferta ora mencionada usufruirão da condição especial ora estipulada, mas, em contrapartida, se sujeitarão a um prazo de fidelidade de 12 meses, passível à multa rescisória em caso de rompimento ou redução do plano antes de findo o prazo de permanência mínima, em valor estipulado no Contrato de Permanência.

4.3. Após o período de Permanência, o **ASSINANTE** estará sujeito aos valores daqueles que não optaram pela permanência mínima, conforme consta no Termo de Adesão.

4.4. O participante declara estar ciente que nos planos de acesso que seja definida a velocidade de conexão, o seu valor será expresso em kbps (quilo bits por segundo), que caracterizará o máximo possível a ser obtido, alusiva, tão-somente, ao cômodo no qual serão instalados os equipamentos de acesso e em caso de aferimento da velocidade, o equipamento deverá sempre ser ligado direto na ONU (roteador), via cabo, através de uma de suas portas LAN (REDE).

## **5. Demais regras da Promoção**

5.1. É expressamente vedado aos **ASSINANTES** o “Compartilhamento de Acesso”, sob as penas previstas no Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia, Serviço de Valor Adicionado, Locação e Outras Avenças, exceto se feito internamente em suas dependências, hipótese na qual o **ASSINANTE** fica ciente que a velocidade contratada poderá oscilar de acordo com a quantidade de conexões.

5.2. Uma vez que aderirem à oferta, os **ASSINANTES** ficarão sujeitos às mesmas cláusulas e condições vigentes com os demais assinantes das **CONTRATADAS**, de acordo com os contratos e termos que regerão a relação jurídica, diferenciando-se, tão somente, pela oferta ora apresentada.

5.3. A velocidade ofertada pelas **CONTRATADAS** deve ser aferida pelo **ASSINANTE** no ato da instalação, caracterizando o máximo possível a ser obtido. As **CONTRATADAS** utilizarão de todos os meios comercialmente viáveis segundo a sua estrutura técnica e operacional para atingir a velocidade contratada, que, independentemente de sua ação ou vontade, pode não ser atingida devido a fatores externos e características intrínsecas à internet. Venda sujeita a viabilidade técnica, que pode ser conferida no site [www.nextevoce.com.br](http://www.nextevoce.com.br). Os preços poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da contratação dos serviços.

5.4. Os **ASSINANTES** têm conhecimento pleno de que os serviços poderão, a qualquer tempo, serem afetados ou temporariamente interrompidos por motivos técnicos/operacionais, motivos fortuitos ou de força maior, em razão de reparos ou manutenções necessárias à prestação dos serviços, a qualquer tempo, independentemente de aviso prévio, não cabendo às **CONTRATADAS** qualquer ônus ou penalidade advindas de tais eventualidades.

5.5. Os consumidores que fizerem a portabilidade de outra Operadora têm conhecimento pleno, ainda, de que para auferir os benefícios relativos à essa promoção, devem apresentar os últimos 3 (três) comprovantes de pagamento de mensalidade da Operadora que possuíam contrato anterior.

5.6. Os **ASSINANTES** que já são da base das **CONTRATADAS** têm conhecimento pleno de que, para auferir os benefícios relativos à essa promoção, devem fazer a contratação de novo plano de internet a ser disponibilizado, ou, a migração do plano que possuem atualmente junto às **CONTRATADAS**, e que, para isso, precisam estar adimplentes com os serviços previamente contratados, sem prejuízo do pagamento de multa estipulado em Contrato de Permanência pelo plano adquirido anteriormente, se houver fidelidade vigente, conforme exposto no item 2.1.1. deste instrumento.

## **6 – Das Disposições Gerais**

6.1. A participação na presente oferta implica a aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento.

6.2. As ofertas são para uso pessoal e intransferível, não podendo, sob qualquer hipótese, ser resgatável em moeda corrente, ou para a utilização em serviços prestados por outra operadora, bem como os direitos dela decorrentes, não sendo admitida a transferência do titular, do uso e do gozo dos serviços nas condições estabelecidas neste regulamento, seja a que título for.

6.3. Na hipótese de alguma disposição deste Regulamento conflitar com o avençado no Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia, Serviços de Valor Adicionado, Locação e Outras Avenças, prevalecerá o aqui disposto, permanecendo válidas e plenamente aplicáveis todas as normas exaradas naquele que não conflitem com o presente instrumento.

6.4. Para mais informações entre em contato com a nossa loja em Ubá/MG (localizada na Rua José Campomizzi Filho, 416 - Centro), com nossa loja em Tocantins/MG (localizada na Av. Padre Macário, 195 - Loja 4) ou em nossa Central de Atendimento: via telefone ou WhatsApp pelo número 0800 285 1499.

<b>LTA SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET LTDA</b>	<b>NEXT TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA</b>
<b>ACME CORPORATION LTDA</b>	<b>NDP SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA</b>
<b>OVA SERVICOS DE LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS LTDA</b>	